



Concorrência nº 001/2022



CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Mangaratiba/RJ comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura, Concorrência para a **Concessão Onerosa de empresa para serviços de remoção, Depósito e Leilão de Veículos Automotores (envolvidos em infrações de Trânsito), implantação, operação e administração de depósito, bem como processamento de leilão público dos veículos apreendidos no Município de Mangaratiba, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador.**

Processo Administrativo nº: 9770/2021

Critério de Julgamento: MELHOR OFERTA

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de junho de 2022, às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Concorrência nº 001/2022

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

1 – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE MANGARATIBA/RJ, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000 a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 3333/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Alan Campos da Costa e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme o critério de julgamento **POR MELHOR OFERTA no dia 09/06/2022, às 09:00 horas**, com as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.1 A abertura dos Envelopes Nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo dia, hora e local indicados no preâmbulo. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**Anexo VII**), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação e proposta de preços, proceder-se-á o Certame.

1.2 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão participar ou esclarecer dúvidas, acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer dispositivo nos termos do artigo 41 da Lei 8666/93 e deverá ser dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no setor responsável localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a **Concessão Onerosa de empresa para serviços de remoção, Depósito e Leilão de Veículos Automotores (envolvidos em infrações de Trânsito), implantação, operação e administração de depósito, bem como processamento de leilão público dos veículos apreendidos no Município de Mangaratiba, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador.**



Concorrência nº 001/2022

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

3.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto desta CONCORRÊNCIA, devendo ser comprovado pelo contrato social;

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação “Homologado” pelo Juízo competente deverão apresentá - lós no envelope de 01 – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade aos parâmetros e requisitos da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de **MANGARATIBA/RJ**, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico (Anexo I).

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº. 01, Nº. 02 E DA PROCURAÇÃO.



Concorrência nº 001/2022

4.1 – Os Envelopes nº. 01 nº 02, contendo respectivamente a documentação de habilitação, proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, fechados, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

4.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante em Anexo IV, apresentando original e cópia (simples ou autenticada) do Ato Constitutivo (Contrato Social), cópia da carteira de identidade do sócio outorgante (autenticada), cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade), ais quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações fora dos envelopes.

4.2.1 – Não será permitido ao procurador, representar mais de uma empresa licitante.

4.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 4.1 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como local, data e horário de entrega, aquele estabelecido no item 1.1, o protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

5 – DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (1º FASE)- Envelope nº 01

5.1 – HABILITAÇÕES JURÍDICAS (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Concorrência nº 001/2022

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

5.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Concorrência nº 001/2022

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

5.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

5.3.1 Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**.

5.3.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

5.3.3 Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

5.3.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

5.3.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.3.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

5.3.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.



Concorrência nº 001/2022

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

5.4.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;



Concorrência nº 001/2022

- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;
- d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;
- e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
- f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado.
- g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado de Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, com o período de execução/prestação de serviços, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente; (Acórdão 1.477/2019 – TCE/PR).

O Atestado de Capacidade Técnica está previsto no inciso II do artigo 30 da Lei de Licitações (8.666/93).

- b. Declaração, expedida pela Secretaria de Segurança e Trânsito, enunciando que o concorrente visitou e conhece os locais onde executará os serviços conforme modelo constante no **Anexo IX**.
- c. Na ausência da efetiva visita ao local, a empresa deverá apresentar declaração de ciência de execução dos serviços (**Anexo X**).

6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS, MEI E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/06 e nº147/2014. No entanto, na fase de habilitação do presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Anexo VIII** – declaração de EPP ou ME.

6.2 Mesmo que a empresa supra referida apresentem alguma restrição fiscal, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



Concorrência nº 001/2022

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7 PROPOSTA DE PREÇO (2º FASE)- Envelope nº 02

a) A proposta de preço – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

b) O valor da oferta, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

c) Prazo de validade da proposta, que será de 60(sessenta) dias contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) A proposta de preço deverá ser apresentada em preço unitário e global nos termos do art. 7º, inciso II da Lei nº 8666/93.

8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os Envelopes Nº 01 - Habilitação e Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, até o dia e a hora e no local fixados no preâmbulo deste edital.

8.1.2 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à habilitação ou às propostas de preços.

8.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);



Concorrência nº 001/2022

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

8.2.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.2.3 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos Envelopes nº 01 e 02, ou quando esta o exigir.

8.2.4 A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

8.3 Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 - Habilitação e Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência, ressalvado o disposto no item 10.3.

8.4 Na primeira sessão, os Envelopes nº 01 - Habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.5 Abertos os Envelopes nº 01 - Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

8.6 Os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes inabilitados ficará no poder da Comissão Permanente de Licitação até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos será destruído.

8.7 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 - Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital e ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

8.8 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.9 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e



Concorrência nº 001/2022

a conclusão da habilitação dar-se-á mediante o envio de ofício, e-mail institucional ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

8.10 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos Envelopes Nº 02 – Proposta de Preços.

8.10.1 Os licitantes serão convocados a comparecer à sessão por ofício, e-mail institucional ou mediante comunicação direta aos licitantes.

8.10.2 Os Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.11 Após a abertura dos Envelopes Nº 01 - Habilitação, as propostas de preços dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

8.11.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

8.11.2 Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.11.3 Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.12 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos Envelopes Nº 01 - Habilitação e Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas de preços apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.13 A abertura dos Envelopes Nº 01 - Habilitação e Envelope Nº 02 - Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.13.1 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.13.2 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.14 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

8.15 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.



Concorrência nº 001/2022

8.16 O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

8.17 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 5 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

9.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que:

10.1.1 apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.1.2 apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.1.3 estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.

10.2 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

10.4 Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

10.5 Para todos os efeitos serão considerados como correto o preço global indicado pelo Proponente na Planilha de Orçamento.

10.6 Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço global, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

10.7 Atendidas às condições fixadas neste Edital serão considerados vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global.

10.8 Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.



Concorrência nº 001/2022

11 – DO PREÇO

11.1 Estima-se a Concessionária pagar à Administração Municipal, que deverá ser alocada no orçamento da CONCEDENTE, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, uma contraprestação mensal, em moeda nacional, não inferior a 3% (três por cento), de sua receita bruta mensal, para custeio de suas atribuições legais, em homenagem ao interesse público primário.

11.2 Cada concorrente deverá computar, no preço que conterà todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

12 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados (Art.18, inciso XII da Lei 13.408/2016), conforme anexo XII.

12.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso e especificação do projeto básico nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3 O prazo da Concessão será de 05 (cinco) anos, prorrogável, uma única vez, até por igual período.

12.4 O início de cada serviço ocorrerá na data de assinatura indicada no Termo Contratual, a ser fornecido pela **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**.

12.5 Deverá a Contratada apresentar garantia de modo a atender a Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados conforme Projeto Básico, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

13.2 A Prefeitura Municipal de Mangaratiba pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições



Concorrência nº 001/2022

previstas nas especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.3 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contado a partir da data de emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela Contratante.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, **das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h**, na Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (21) 2789-6000 - Ramal 6172, ou pelos e-mail cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com, cpl@mangaratiba.rj.gov.br.

14.2 Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no preâmbulo.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A adjudicatária receberá, uma vez publicado o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, cuja minuta integra o ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

15.2 A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do Serviço contratado.

15.3 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.4 O prazo da Concessão será de 05 (cinco) anos, prorrogável, uma única vez, até por igual período.

15.5 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses nos termos do art. 57, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93.

15.6 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

15.7 O foro do contrato será o da Comarca de Mangaratiba/RJ.



Concorrência nº 001/2022

16 – DAS SANÇÕES

16.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b. Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Mangaratiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

16.2 A penalidade estabelecida na letra “b” do item 16.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais,

16.3 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante ou cobrada judicialmente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a. Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b. As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal; e
- c. Sob regime de falência ou recuperação judicial.

17.3 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Mangaratiba;

17.4 Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da CPL, devendo ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



Concorrência nº 001/2022

17.4.1 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.2 Os recursos administrativos deverão ser formalizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-la **subi-la** a autoridade hierarquicamente superior para decisão definitiva.

17.5 O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para retirada mediante apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, na CPL, situada na Av.Vereador Célio Lopes, n.º 27, Centro, Mangaratiba/RJ ou pelo telefone (21) 2789-6000, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

17.6 A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

17.7 Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada em jornal de grande circulação.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

18.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram este ato convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



Concorrência nº 001/2022

- ANEXO V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP;
- ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO;
- ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL;

Mangaratiba, 06 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos



Concorrência nº 001/2022

ANEXO I
DEPÓSITO PÚBLICO MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO

1- SECRETARIAS REQUISITANTES:

Secretarias Municipais de Segurança e Trânsito e Secretária Municipal de Ordem Pública.

2- OBJETO

Concessão Onerosa de empresa para serviços de remoção, Depósito e Leilão de Veículos Automotores (envolvidos em infrações de Trânsito), implantação, operação e administração de depósito, bem como processamento de leilão público dos veículos apreendidos no Município de Mangaratiba, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador.

3- JUSTIFICATIVA

Considerando o que preconiza a Legislação Vigente assim como a fonte análoga de normatização do trânsito quanto ao registro de veículos, concessão de autorização para condutores, sinalização viária, fiscalização, segurança e educação contidos na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 (CTB) cujos objetivos criam a interseção de responsabilidade pública na redução de acidentes e na decorrente salva-guarda de vidas, os Gestores Públicos buscam incluir nos seus Projetos Estratégicos de Gestão soluções viáveis para a execução do dever de fazer inerentes aos cargos que ocupam.

A Prefeitura da Cidade de Mangaratiba necessita fazer cumprir as medidas administrativas decorrentes das autuações lavradas durante as fiscalizações que resultam em ações preventivas de remoção e guarda dos veículos até que sejam sanadas as anomalias encontradas, conforme tipifica a Portaria 3502/2005 do DETRAN-RJ.



Concorrência nº 001/2022

4- PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, prorrogável, uma única vez, até por igual período.

5- LOCAL DE EXECUÇÃO E/ OU ENTREGA

O local de execução dos serviços será no limite geográfico do Município de Mangaratiba, sem prejuízo das observações contidas no Projeto Básico e Edital de Licitação.

Parágrafo único. Todos os veículos destinados à execução do serviço de remoção, deverão se de no máximo 05 (cinco) anos de uso, conforme documentação expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

6- INFORMAÇÕES DA SECRETARIA

O projeto em questão será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, podendo qualquer dúvida acerca do projeto ser sanada através dos seguintes canais de contato:

ENDEREÇO: Av. José Antônio da Costa, 06 - Praia do Saco – Mangaratiba/RJ.

TELEFONE: (21) 2789-6000

E-MAIL: seguranca@mangaratiba.rj.gov.br

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 09h00m às 15h00m

7- DEPÓSITO

7.1 - A área será concedida pelo Município, conforme o estipulado no Art. 1º, da Lei Municipal nº 919 de 10 de abril de 2014, § 4º - O poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Concessionário o uso e gozo do imóvel designado por lote nº 02 (dois), da área "A", com frente a antiga Estrada "Imperial", atual São João Marcos, no 1º Distrito desta cidade de Mangaratiba, registrado no livro 2-AO, ficha 001, sob a matrícula nº 18785, com natureza de concessão de uso, por prazo em que perdurar a concessão, destinando-se



Concorrência nº 001/2022

exclusivamente para o desenvolvimento da prestação de serviços prevista no item “2” deste projeto.

7.2 – O depósito receberá os veículos removidos dentro do município em função das demandas decorrentes de operações rotineiras de remoção e de solicitações de servidores públicos autorizadas.

8- VEÍCULOS NÃO RETIRADOS

8.1 - Os veículos apreendidos não reclamados pelos seus proprietários no prazo de 90 (noventa) dias corridos do dia da remoção e/ou entrega do Guia de Recolhimento Veicular - GRV, serão leiloados pela CONCESSIONÁRIA.

8.2 - Caberá à CONCESSIONÁRIA desenvolver todo o processo legal de encaminhamento dos veículos a leilão, devendo também disponibilizar espaços físicos específicos para apresentação ao público interessado e de arrematante dos veículos. O processo de pré-leilão será submetido à Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

8.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Mangaratiba a indicação de leiloeiro público. No entanto, o leiloeiro aprovado pelo DETRAN poderá ser substituído a qualquer tempo a critério da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

8.4- A CONCESSIONÁRIA deverá prestar conta dos leilões a Secretária Municipal de Segurança e Trânsito em prazo a ser fixado em Portaria. A prestação de Contas será consolidada por leilão e também será individualizada por veículo, em modelo a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

8.5 - A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a recompra dos veículos leiloados, que forem objeto de ações judiciais, com inclusão de restrições judiciais ou administrativas,



Concorrência nº 001/2022

bem como de qualquer outra situação que venha impossibilitar a regularização dos veículos leiloados em nome do arrematante.

8.6- Os veículos com restrições judiciais ou administrativas ou com algum impedimento de ir a leilão são considerados IMPEDIDOS. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar espaço para abrigar os veículos impedidos, até ulterior decisão.

9 – DO REGULAMENTO – DECRETO Nº 3254, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014:

9.1 – Segue abaixo regulamentação da concessão, devidamente aprovada através do Decreto nº 3254, de 01 de setembro de 2014:

CAPÍTULO I Do objeto

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo fornecer as especificações técnicas dos bens, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços públicos, mediante outorga de Concessão Onerosa, através de prévia licitação na modalidade concorrência pública (art. 14-22, Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995) – art. 22, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 -, mediante o critério de julgamento “*MELHOR OFERTA*” baseada no percentual mínimo de 3% (três por cento), consistentes em serviços de remoção por guincho, guarda e depósito, venda em leilão, de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por Agentes Operadores de Trânsito: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e auxílio a Polícia Civil no âmbito do Município de Mangaratiba, nos termos da Lei Municipal n.º 919, de 10 de Abril de 2014, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.



Concorrência nº 001/2022

Parágrafo Único - O prazo da Concessão será de 05 (cinco) anos, prorrogável, uma única vez, até por igual período.

Art. 2º - Pela Concessão objeto deste Projeto Básico, a Concessionária pagará à Administração Municipal, que deverá ser alocada no orçamento da CONCEDENTE, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, uma contraprestação mensal, em moeda nacional, não inferior a 3% (três por cento), de sua receita bruta mensal, através de depósito bancário – Banco Bradesco – Ag 0886 – CC 20.004-2, para custeio de suas atribuições legais, em homenagem ao interesse público primário.

Art. 3º - O presente Regulamento, em complementação ao Edital, ao Termo de Concessão e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, também tem por objetivo estabelecer os procedimentos que deverão ser observados na operação do sistema.

Art. 4º - A outorga da Concessão dos serviços públicos em referência se faz sem qualquer ônus para a CONCEDENTE e demais órgão da Administração Pública direta ou indireta, inclusive Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e auxílio à Polícia Civil, sendo que os custos com a execução dos serviços e a implantação e manutenção do pátio serão de inteira responsabilidade da Concessionária, os quais serão ressarcidos exclusivamente com a receita dos preços fixados, em Lei, na forma do Edital e do Termo de Concessão;

Art. 5º- Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, a CONCEDENTE, poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da Concessionária para atender a operações especiais;

Capítulo II

Das Especificações Estruturais

Art. 6º- O pátio deverá estar apropriado, coberto, cercado, iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, a fim de atender tanto os agentes de autoridades de trânsito, assim definidos na Legislação de



Concorrência nº 001/2022

trânsito, o público em geral, realização de leilão, bem como zelar pela total segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel.

§ 1º – A concessionária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação do previsto no caput deste artigo, após inicialização.

§ 2º - A adequação do pátio deverá ser feita pela Concessionária, sem qualquer custo para o Concedente.

Art. 7º - Entende-se por Agente Fiscalizador de Trânsito, todo aquele que, de uma forma ou de outra, contribua, dentro dos limites de sua competência, para o disciplinamento e fiscalização no que tange à matéria de trânsito.

Art. 8º - No que se refere à local apropriado, cercado, e que ofereça segurança, ainda deverá conter:

I - Cerca não inferior a 1,80 metros de altura, envolvendo todo o perímetro do terreno, que não permita o acesso no local por terceiros estranhos aos serviços e à empresa Concessionária, bem como acesso de animais;

II- Portão de acesso com possibilidade de ser trancado;

III - Guarita com portão de acesso;

IV - Estrutura suficiente para abrigar escritório e arquivos, local para atendimento do público usuário, devidamente mobiliado e sujeita à prévia aprovação por parte dos técnicos da CONCEDENTE;

V - Sanitário(s) para uso do pessoal em serviço e do público usuário;

VI - Iluminação adequada em toda a extensão do pátio.

Art. 9º - O pátio deverá ser adequado para estacionamento de veículos, inclusive caminhões, devendo o solo ser mantido permanentemente sem acúmulo de água,



Concorrência nº 001/2022

vegetação, etc., e em boas condições de uso, higiene e limpeza, sujeita tal condição a permanente verificação por parte da CONCEDENTE.

Art. 10 - Caso o pátio venha a se tornar insuficiente para atender à demanda de depósito de veículos a Concessionária, esta deverá providenciar um segundo terreno para atender a demanda excedente, ficando sujeita à autorização da CONCEDENTE.

Art. 11 - O pátio será vistoriado periodicamente pela CONCEDENTE, que determinará a adoção de providências necessárias ao perfeito funcionamento.

Art. 12 - Haverá no pátio de recolhimento, um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo poderão registrar eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo.

Art. 13 - A Concessionária deverá implantar um sistema para ter o controle com registro diário, onde devem constar os veículos recebidos e liberados, como dados do proprietário, condutor, endereço, e outras informações que se façam necessários.

Art. 14 - A Concessionária deverá manter sistema de comunicação, através de equipamentos de informática atualizados, que possibilitem o perfeito fluxo de dados com a CONCEDENTE, conforme normas a serem baixadas pela mesma, caso necessário.

Art. 15 - A CONCEDENTE poderá autorizar pontos para localização de equipamentos da Concessionária, fora do pátio de recolhimento, destinados a agilizar o procedimento de retenção, remoção ou apreensão.

Art. 16 - A Concessionária deverá dispor de veículos equipados de guincho, devidamente licenciados e dotados de dispositivos e equipamentos de acordo com a legislação pertinente, que atenda a demanda, e atender as seguintes condições:

I - Estar em excelentes condições de uso e com um sistema de guincho eficiente,



Concorrência nº 001/2022

II - Estar equipado de modo a efetuar a remoção de qualquer veículo, independente do ano de fabricação;

III - Possuir hodômetro e tacógrafo;

IV - Apresentar identificação por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação amarela âmbar intermitente;

V - Estar provido de sinalizador móvel e fixo, que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;

VI - Estar provido de todos os demais equipamentos obrigatórios de segurança, bem como atender todas as demais exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;

VII - Utilizar somente combustível aprovado pelo Conselho Nacional de Petróleo;

VIII - Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais;

Art. 17 - Veículo guincho somente poderá ser operado por condutor, devidamente habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, por conta e risco da Concessionária, ficando a cargo desta a responsabilidade civil e criminal, inclusive perante terceiros, usuários e a CONCEDENTE.

Art. 18 - O veículo guincho será vistoriado periodicamente, pela CONCEDENTE, quando se achar necessário ou quando houver a troca de guincho.

Art. 19 - A Concessionária deverá adequar o veículo às exigências legais e da Concessão, autorização ou concessão sempre que identificada qualquer irregularidade pela CONCEDENTE, mediante prazo por ela estabelecido.

CAPÍTULO III

Do Procedimento Operacional e dos Serviços



Concorrência nº 001/2022

Art. 20 - O serviço de guincho (remoção) consiste no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução do mesmo até o pátio de recolhimento mantido pela Concessionária, nas condições operacionais deste Regulamento, do Termo de Concessão e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 21 - A guarda e depósito consistem na custódia do veículo retido, removido ou apreendido dentro do pátio de recolhimento, nas condições operacionais deste Regulamento, do Termo de Concessão, autorização ou concessão e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22 - A Concessionária deverá disponibilizar o serviço de guincho ininterruptamente, por 24 horas, inclusive em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de modo a atender chamados para remoção e depósito que venham a ser feitos a qualquer tempo pelos órgãos referidos no artigo 1º deste Regulamento.

I – A concessionária deverá disponibilizar dentro dos moldes do Art. 22, um veículo, exclusivo, para cada Distrito;

II – Os distritos que compreendem o Inciso I do Art. 22, são: Itacuruça, Muriqui, Praia do Saco e Conceição de Jacareí;

III – No período de 01 de novembro até 01 de abril, a concessionária deverá dispor de dois veículos em cada distrito, vide inciso II;

IV – Nos finais de semana que acumula feriado e em época de verão, a concessionária deverá dispor do quantitativo de veículos conforme Inciso III do Art. 22.

Art. 23 - O atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, deverá ser assegurado pela Concessionária, no mínimo em dias úteis de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas.



Concorrência nº 001/2022

Art. 24 - Concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal ou objeto de furto ou roubo.

Art. 25 - A Concessionária somente poderá efetuar a remoção do veículo mediante solicitação de agente fiscalizador de trânsito da CONCEDENTE e/ou pelos órgãos mencionados no Parágrafo 1º.

Art. 26 - A remoção somente poderá ser efetuada pela Concessionária na presença e com a prévia autorização dos Agentes Fiscalizadores de Trânsito.

Art. 27 - A partir do momento em que receber autorização do Agente Fiscalizador de Trânsito, remoção ou apreensão, a Concessionária será responsável até a entrega do mesmo para o proprietário ou representante legal, bem como pelos prejuízos e danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

Art. 28 - A Concessionária receberá o Certificado de Registro de Veículo, se recolhido pelo Agente Fiscalizador de Trânsito no ato da autuação, devendo arquivar os documentos em ordem alfanumérica de placa, em local destinado para esta finalidade.

Art. 29 - A Concessionária declara-se ciente que os órgãos executivos de segurança, ordem pública e trânsito representados pela CONCEDENTE, pela Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e pela Polícia Civil também dispõem ou podem dispor de guinchos próprios, de propriedade estatal, para a realização, por conta própria, de serviços complementares, sendo que a Concessionária deverá aceitar para depósito os veículos removidos diretamente por tais órgãos, sem quaisquer restrições, exceto aqueles objetos de furto ou roubo.



Concorrência nº 001/2022

Art. 30 - A Concessionária, por sua conta própria e responsabilidade, e observadas todas as condições da Concessão, autorização ou concessão poderá terceirizar os serviços de guincho, com o fim de atendimento do aumento de demanda ou para otimizar a prestação dos serviços públicos. O contrato para tal terceirização dependerá de análise e aprovação prévia da CONCEDENTE.

Art. 31 - Salvo os serviços de guincho prestados diretamente pelos órgãos executivos de trânsito referidos no item anterior, em veículos de propriedade estatal, bem como os serviços de guincho prestados pelas empresas terceirizadas da Concessionária, devidamente comprovada através de contrato de terceirização, são expressamente proibidas à Concessionária, sob pena de imediata rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis, aceitar para depósito veículos removidos por terceiros prestadores de serviços de guincho não autorizados e contratados.

Art. 32 - No ato da entrada do veículo no pátio, depois de conferido se o veículo está em conformidade com o auto de apreensão ou documento equivalente emitido pela autoridade competente, a Concessionária deverá efetuar o lançamento no Registro Diário de Entradas de Veículos, bem como deverá manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser fornecido pela CONCEDENTE, devendo conceder acesso a todos os usuários via sistema aberto ao público por meio da rede mundial de computadores (internet), portal de acesso a fim de que os proprietários possam verificar se o veículo encontra-se naquele depósito e os valores a serem recolhidos para retirada do veículo.

Art. 33 - A Concessionária deverá confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de Circulação em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados à CONCEDENTE para controle, fiscalização e autorização para liberá-los, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pela CONCEDENTE. Cada Termo deverá possuir 03 (três) vias,



Concorrência nº 001/2022

sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara); e 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração.

Art. 34 - A Concessionária deverá emitir um Termo de Retirada de Veículos de Circulação, conforme modelo padrão a serem fornecidos pela CONCEDENTE, para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser necessariamente assinado pela autoridade competente ao Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos.

Art. 35 - A Guia de Recolhimento Veicular deverá ser preenchido para cada veículo removido, no ato da remoção, em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

I - 1ª Via (branca) – Proprietário/Condutor do veículo (até sua liberação e para Controle do Pátio);

II - 2ª Via (amarela clara) – Controle do pátio;

III - 3ª Via (verde clara ou azul) Agente Fiscalizador de Trânsito.

Parágrafo Único - Os dados e informações necessárias que deverão constar da Guia de Recolhimento Veicular e no Termo de Retirada de Veículo serão conforme Portaria Estadual do DETRAN-RJ N 3502/2005.

Art. 36 - A Concessionária deverá remeter cópia do auto de apreensão ou do documento equivalente emitido pela autoridade competente para a CONCEDENTE, mediante protocolo.

Art. 37 - Concessionária deverá armazenar os veículos, separadamente um do outro, em condições adequadas, implantando sistema de organização lógica e sistematizada do



Concorrência nº 001/2022

depósito, de tal modo que permita rápida localização e vistoria de qualquer veículo por parte das autoridades competentes.

Art. 38 - Em hipótese alguma os veículos poderão ser empilhados uns sobre os outros, ou encostados uns nos outros.

Parágrafo Único - A não ser que isso seja impossível, devidamente lavrado a termo e assinado pelos responsáveis legais da Concessionária, CONCEDENTE e usuário, os veículos deverão ser mantidos com seus vidros fechados e portas trancadas, respondendo a Concessionária por qualquer dano se não atendida esta disposição. E ainda, após os veículos estacionados e guardados, as portas deverão estar devidamente lacradas com adesivos, que atestem a inviolabilidade do veículo.

Art. 39 - As partes e peças separadas dos veículos, sempre que possível deverão ser mantidas junto aos mesmos, e de preferência no seu interior.

Art. 40 - O procedimento de liberação do veículo será realizado no próprio local do depósito no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, facultado à Concessionária atendimento fora deste horário, a seu critério, em benefício do público.

Art. 41 - A liberação do veículo somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos: (I) Apresentação de documento que comprove a liberação por parte da autoridade competente; (II) Apresentação do original do comprovante de pagamento (autenticado) de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo; (III) Apresentação do original do comprovante de recolhimento das tarifas de guincho e estadia, (IIII) Apresentação do Nada Consta emitido pelo DETRAN.

Art. 42 - No ato da entrega do veículo será devolvido ao proprietário ou o seu representante legal habilitado, mediante recibo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo se recolhido no ato da autuação e remoção.



Concorrência nº 001/2022

Art. 43 - Receber e liberar os veículos somente com autorização da CONCEDENTE, ou por pessoa por esta designada:

I - Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;

II - Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pela CONCEDENTE.

Art. 44 - As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as seguintes:

I - Remoção de veículos automotores por infrações ou abandono:

- a) Motos e Motonetas – 21,00 UFIR-RJ
- b) Triciclos, quadriciclos e similares – 52,00 UFIR-RJ
- c) Carros de passeio – 58,00 UFIR
- d) Caminhonetes e utilitários de pequeno porte de até 8 passageiros – 66,00 UFIR-RJ
- e) Caminhões de até 03(três) eixos e ônibus – 105,00 UFIR-RJ
- f) Caminhões e similares acima de 03 (três) eixos – 320,00 UFIR-RJ
- g) Embarcações até 15 pés – 75,00 UFIR-RJ
- h) Embarcações até 25 pés – 92,00 UFIR-RJ
- i) Embarcações até 30 pés – 158,00 UFIR-RJ
- j) Embarcações acima de 30 pés – 187 UFIR-RJ

II - Utilização (estada) diária de Depósito por infração ou abandono:

- a) Motos e Motonetas – 11,00 UFIR-RJ
- b) Triciclos, quadriciclos e similares – 24,00 UFIR-RJ
- c) Carros de passeio – 24,00 UFIR-RJ
- d) Caminhonetes e utilitários de pequeno porte de até 8 passageiros – 27,00 UFIR
- e) Caminhões de até 03(três) eixos e ônibus – 47,00 UFIR-RJ
- f) Caminhões e similares acima de 03 (três) eixos – 58,00 UFIR-RJ
- g) Embarcações até 15 pés – 28,00 UFIR-RJ
- h) Embarcações até 25 pés – 55,00 UFIR-RJ
- i) Embarcações até 30 pés – 65,00 UFIR-RJ



Concorrência nº 001/2022

j) Embarcações acima de 30 pés – 105,00 UFIR-RJ

Parágrafo Único – As tarifas previstas acima estão em conformidade com a Lei Municipal nº 919, de 10 de Abril de 2014.

Art. 45 - Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 46 - O recolhimento das tarifas referidas no artigo 44 deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para a CONCEDENTE.

Art. 47 - Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta Concessão, autorização ou concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, conforme artigo anterior.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 48 - Decorrido o prazo previsto em legislação pertinente e atendendo os procedimentos legais, os veículos apreendidos serão alvos de realização de Leilão Público, realizado pela Concessionária, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

I - Custas do leiloeiro;

II - Custas do rateio do Processo de Leilão Público com editais e correspondência;

III - As despesas decorrentes do serviço de remoção;

IV - As despesas previstas no artigo 3º;

V - Quitação das penalidades de trânsito e impostos;



Concorrência nº 001/2022

VI - Revertendo o saldo verificado, se houver, em favor do seu proprietário, ficando a CONCESSIONÁRIA a venda dos veículos apreendidos.

Art. 49 - O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos acima citados, sujeitará sanções à Concessionária, que poderão variar de uma multa, até a extinção da Concessão, através da rescisão unilateral do contrato por parte da CONCEDENTE, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte da CONCEDENTE, e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Art. 50 – A CONCEDENTE com previsão do Art. 44, Inciso A, B, C e D irão utilizar apenas os serviços direcionados a veículos automotivos de até 08 (oito) passageiros, por considerar que o espaço, Pátio Público, não possui tamanho e estrutura adequada para veículos maiores e frágeis.

Art. 51 - A presente Concessão poderá ser a qualquer tempo regulamentada pelo CONCEDENTE, com vistas ao melhor atendimento do interesse público.

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pela CONCEDENTE, com observância dos Princípios e Regras contidos na CRFB/1988, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.987/1995 e Lei Municipal nº 827/2012.

Mangaratiba/RJ, 01 de fevereiro de 2022.

ELABORADO POR: _____

ROBERTO C. SOUZA DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MANGARATIBA

AUTORIZADO POR: _____

NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



Concorrência nº 001/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º CF.

A empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Concorrência nº 001/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório, inclusive no que concerne as proibições estabelecidas no art.9º da Lei 8.666/93.

(data)

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Concorrência nº 001/2022

ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 001/ 2022.

Processo Administrativo n.º 9770/ 2021.

A empresa _____,
com sede na _____, inscrita sob o C.N.P.J. N°
_____, representada pelo (a) Sr (a)
_____, **CREDENCIA** o(a) Sr(a)
_____, portador(a) do R.G. n°
_____ e CPF n° _____, para representá-la perante à
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA no Processo Licitatório, em TODAS as FASES da
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, podendo, inclusive, receber intimação, interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: A Procuração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Concorrência nº 001/2022

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da **CONCORRÊNCIA n.º 001/2022**, referente ao **Processo Administrativo N.º 9770/2021**, apresento-lhe a Proposta para a **Concessão Onerosa de empresa para serviços de remoção, Depósito e Leilão de Veículos Automotores (envolvidos em infrações de Trânsito), implantação, operação e administração de depósito, bem como processamento de leilão público dos veículos apreendidos no Município de Mangaratiba, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei N.º 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador**, conforme abaixo:

1) Cotamos para o objeto em licitação o percentual de: _____

OBJETO	MELHOR OFERTA (A PARTIR DE 3%)
Concessão Onerosa de empresa para serviços de remoção, Depósito e Leilão de Veículos Automotores (envolvidos em infrações de Trânsito), implantação, operação e administração de depósito, bem como processamento de leilão público dos veículos apreendidos no Município de Mangaratiba, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei N.º 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador	

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

3) Prazo de entrega conforme cronograma físico financeiro.

4) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

- I Razão Social: _____;
- II CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
- III Insc. Municipal: _____;
- IV Endereço: _____;
- V Telefones: _____ Fax: _____;
- VI E-Mail: _____;
- VII Banco: _____; Agência/n.º: _____;
- VIII Conta-Corrente n.º: _____;



Concorrência nº 001/2022

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I Nome: _____;
- II Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
- III Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
- IV Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____;
- V CPF: _____;

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: O Formulário em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Concorrência nº 001/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º XXX/2021.

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como **CONCEDENTE** e a empresa _____ como **CONCESSIONÁRIA**, com fulcro na Lei 8.666/93, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59 e neste ato representado Ilm.º Sr. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ doravante denominada **CONCEDENTE** e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e do CPF-MF n.º _____, neste ato denominado **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Contrato, constante do **Processo Administrativo N.º 9770/2021**, doravante denominado Processo, concernente à **Licitação N.º 001/2022**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**. Os contraente enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Concessão Onerosa de empresa para serviços de remoção, Depósito e Leilão de Veículos Automotores (envolvidos em infrações de trânsito), implantação, operação e administração de depósito, bem como processamento de leilão público dos veículos apreendidos no Município de Mangaratiba, de acordo com a Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei nº 571 de 14 de maio de 2017, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador 4674 de 04 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O PRESENTE Contrato será executado de modo a atender a Lei Federal nº 8.666/93, será por “Empreitada por Preço Unitário”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES



Concorrência nº 001/2022

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A remuneração da CONCESSIONÁRIA se fará, exclusivamente, pelos valores fixados no Decreto Municipal e respectivas atualizações autorizadas ou outra Lei Municipal que venha a revogá-lo ou outra legislação que venha tratar da matéria, mediante crédito em conta corrente na data de liberação do veículo.

Parágrafo Primeiro – Caberá exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, a fixação dos valores relativos à remoção e diárias de estadia.

Parágrafo Segundo – Os valores das tarifas dos serviços serão reajustados anualmente através de decreto do Poder Executivo, mediante a aplicação de índices oficiais acumulados do Índice De Preço ao Consumidor Ampí – IPCA.

Parágrafo Terceiro – Eventuais reajustes de preços solicitados pela CONCESSIONÁRIA poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e parecer da CONCEDENTE, baseada em justificativas, acompanhadas de planilha de custos e documentos idôneos comprobatórios, apresentados pela CONCESSIONÁRIA, permitindo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Parágrafo Quarto – A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar a cobrança judicial de eventuais créditos decorrentes de despesas de remoção e diária de estadias diretamente dos proprietários de veículos removidos ao(s) pátio(s).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Termo de Concessão tem o prazo de 60 (sessenta) meses, com início em a contar do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Início de Serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até _____ (_____) dias contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Concessão.

Parágrafo Segundo – A falta de cumprimento dos prazos previstos na cláusula “X” sujeitará a CONCESSIONÁRIA às penalidades previstas no Edital e no presente Termo de Concessão.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, às suas expensas, se obriga a providenciar o encaminhamento para a publicação deste Contrato, em extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encaminhamento, ao Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE REPASSE À CONCEDENTE

Mensalmente, até o dia ____ (____) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a CONCESSIONÁRIA deverá repassar à CONCEDENTE pelos serviços outorgados, o percentual de ____% (_____) da



Concorrência nº 001/2022

receitua bruta auferida no mês, através de pagamento efetuado diretamente na Coordenaria de Administração e Financeira da Prefeitura Municipal de Mangaratiba da CONCEDENTE, mediante recibo específico.

Parágrafo Primeiro – O atraso no repasse importará em multa de ____% (____) sobre o valor devido, acrescido de juros de ____% (____) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Termo de Permissão.

Parágrafo Segundo – Em caso de mora superior a ____ (____) dias da data do repasse, a CONCEDENTE poderá considerar rescindido o presente Termo de Concessão, independentemente de notificação ou comunicação, aplicando-se, ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto no Edital da Concorrência ____/2019 e seus Anexos, bem como nas Leis Federais de nº 8666/93, 8987/95 e 9503/97, Resoluções expedidas pelo CONTRAN e demais disposições legais incidentes, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo de Concessão.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA estará sujeita, a qualquer tempo, à ampla fiscalização da prestação dos serviços, obrigando-se a dar livre acesso aos agentes fiscalizadores da CONCEDENTE as instalações e documentação afetas à prestação do serviço, inclusive quanto à guarda dos veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos em relação ao usuário do serviço, e as determinações legais (atendimento ao Código de Transito Brasileiro – CTB), arrecadação de valores, escrituração contábil do sistema e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Segundo – São direitos e deveres dos usuários:

I – receber serviço adequado;

II – receber da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;

IV – levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.



Concorrência nº 001/2022

Parágrafo Terceiro – A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar mensalmente o valor total arrecadado a título de remoção e estadia, e também a relação completa de veículos alienados em leilão, bem como o valor apurado.

Parágrafo Quarto – Durante o prazo de vigência deste ajuste, a CONCESSIONÁRIA deverá manter domicílio administrativo no Município de Mangaratiba, nomeando Procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para receber citações, intimações e notificações decorrentes deste Termo de Permissão.

Parágrafo Quinta – A CONCESSIONÁRIA é obrigada a publicar periodicamente suas demonstrações financeiras.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A garantia do presente ajuste será no valor de _____% (_____) do valor total de investimento, estimado em R\$ _____ (_____), ou seja R\$ _____ (_____), de acordo com o artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sob as formas nele previstas, e deverá ter vigência por todo o prazo do Termo de Concessão.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência do Termo de Concessão, juntamente com competente Atestado de Execução, expedido pela CONCEDENTE, corrigida monetariamente, se prestada em dinheiro.

Parágrafo Segundo – A garantia será retida ou descontada a favor da CONCEDENTE, no caso de inadimplência da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONCEDENTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONCESSIONÁRIA, conforme autoriza o 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA será responsável pela modernização de processos, sistemas, equipamentos e instalações, incluindo possíveis ampliações, tendo como objetivo principal a continuidade da prestação de serviços adequados para CONCEDENTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Zelar pela guarda e conservação dos veículos, preservando sua condição e estado de acordo com o relatório elaborado por ocasião da remoção, mantendo os veículos fechados até a sua efetiva retirada ou sua transferência para a CONCEDENTE, arcando integralmente com todas e quaisquer despesas necessárias a reparar eventuais danos causados, salvo desgastes ou depreciação de natureza temporal e natural/normal de conservação conforme especificações do processo licitatório.



Concorrência nº 001/2022

- b) Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação do veículo removido durante o período em que estiver sob sua custódia, respondendo pelos custos e decorrências de eventual liberação indevida;
- c) A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo pagamento de benefícios devidos a seus funcionários por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato a que pertencerem e outros que resultem de compromissos assumidos para a devida prestação de serviços, não cabendo à CONCEDENTE qualquer responsabilidade;
- d) Responder civil e criminalmente pela utilização inadequada de informações referentes ao veículo e ao seu proprietários, bem como pela reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da CONCEDENTE;
- e) Manter sob sua custódia até a liberação do veículo, toda a documentação física relativa à remoção e liberação e, após sua liberação os documentos deverão ser enviados a CONCEDENTE para arquivamento;
- f) Prestar ao proprietário do veículo ou seu representante legal, todos os esclarecimentos relativos à remoção e liberação de veículos;
- g) Manter em perfeito estado de conservação e segurança todos os guinchos, inclusive os equipamentos obrigatórios, podendo a CONCEDENTE, sempre que julgar necessário, exigir a sua substituição;
- h) Contratar profissionais para execução das atividades, com formação e experiência compatíveis com as funções a serem desenvolvidas, observando o atendimento a requisitos legais incidentes, bem como exigidos pela CONCEDENTE, comprovando a qualquer tempo, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição dos documentos pertinentes;
- i) Designar para condução dos guinchos, motoristas/operadores devidamente habilitados e uniformizados;
- j) Substituir imediatamente qualquer motorista/operador de guincho ou outro profissional, considerado inconveniente ou inapto à prestação do serviço, a critério da CONCEDENTE;
- k) Fornecer a todos os seus colaboradores, os equipamentos de segurança individual, uniformes e dispositivo de identificação, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços;
- l) Comunicar imediatamente a CONCEDENTE a ocorrência de qualquer anomalia ou irregularidade na execução dos serviços, sendo que essa comunicação não eximirá a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade;
- m) Fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução do objeto licitado;
- n) Cumprir procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE pertinentes à execução dos serviços;



Concorrência nº 001/2022

- o) Apresentar à CONCEDENTE, quando solicitado, a Regularidade com o INSS e FGTS, apresentando para tanto os comprovantes de recolhimentos, relação de funcionários com suas respectivas folhas de ponto e folha de pagamento, referentes ao mês anterior ao repasse;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

- a) Orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o cumprimento do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONCESSIONÁRIA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

Perderá o direito a contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do contrato, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado de investimentos.

Parágrafo Primeiro – Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Concessionária, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, por período não superior a _____ (_____) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à Prefeitura Municipal de Mangaratiba;
- b) Execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Parágrafo Terceiro – A Concessionária ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total estimado de investimentos, em caso de inadimplemento total do ajustado;



Concorrência nº 001/2022

- b) 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total estimado de investimentos, na hipótese de atraso injustificado para o início da prestação dos serviços até o limite de 10 (dez) dias que, uma vez atingido, a Concedente poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Concessão, a Concessionária ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado de investimentos;
- d) O descumprimento dos demais itens descritos no Termo de Referência ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado de investimentos.

Parágrafo Quarto – As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

Parágrafo Quinto – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e sua cobrança não exime a Concessionária do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

Parágrafo Sexto – Julgadas devidas as multas, garantindo-se a Concessionária o direito de defesa, a mesma será notificada a efetuar o recolhimento da multa junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Parágrafo Sétimo – Na ausência ou insuficiência do pagamento das multas e/ou do ressarcimento de qualquer prejuízo causado pela Concessionária à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, os valores correspondentes serão descontados da garantia do Termo de Concessão e ainda, persistindo a insuficiência serão cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo – A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Parágrafo Nono – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Prefeito Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Mangaratiba,



Concorrência nº 001/2022

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Mangaratiba ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo Décimo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO, ENCAMPAÇÃO, CADUCIDADE OU EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

O presente Termo de Concessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelos Artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – Por força do disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da CONCEDENTE na hipótese de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba mediante ato por escrito e baseado nas leis 8.666/93 e 8.987/95 e nos seguintes casos:

Parágrafo Terceiro – Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

Parágrafo Quarto – A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

Parágrafo Quinto - À concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em cento e oitenta dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art.29 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Sexto – Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado e será garantida prévia defesa para a Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido neste instrumento, a proposta da licitante vencedora, bem como o Termo de Referência, além dos demais documentos constantes da Concorrência nº XXX/XXXX, Processo Administrativo nº XXXX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Concorrência nº 001/2022

O presente Termo de Concessão reger-se-á pela Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais de nºs 8883, de 8 de junho de 1994, 9032, de 28 de abril de 1995, 9648, de 27 de maio de 1998, e 9854, de 27 de outubro de 1999, além da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá manter durante toda a execução do presente Termo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, sendo lícito à CONCEDENTE exigir sua comprovação a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

A CONCESSIONÁRIA, durante toda a vigência do Termo de Concessão, será a Única responsável perante a Administração e terceiros pelos atos praticados por si, seus empregados ou prepostos e pelo uso de equipamentos, excluindo a CONCEDENTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos e quaisquer danos causados, ainda que as respectivas consequências sejam verificadas após o encerramento do presente ajuste.

Parágrafo Único – A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos cuasados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas ao presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização do objeto licitado serão de competência da CONCEDENTE, através do responsável pela Coordenadoria de Trânsito e Transporte por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização citada não exclui nem tampouco minimiza a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Parágrafo Segunda – A Administração avaliará o desempenho da CONCESSIONÁRIA conforme descrito abaixo:

- a) Qualidade dos serviços: Mensalmente serão acompanhadas as reclamações da municipalidade e da Prefeitura Municipal de Mangaratiba relacionadas aos veículos apreendidos acerca da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. Constatada alguma irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção como consequente prazo. Em caso de não atendimento, serão aplicadas as sanções cabíveis.
- b) Pontualidade dos serviços: Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a CONCESSIONÁRIA. A ocorrência de atrasos reiterados dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.



Concorrência nº 001/2022

- c) Conservação do pátio e equipamentos: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a manutenção dos pátios, equipamentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.
- d) Organização administrativa: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a organização administrativa, bem como a conservação e acessibilidade de documentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens reversíveis serão os veículos recolhidos conforme objeto desse edital, incluído suas documentação. No caso de final/extinção da concessão, deverão ser disponibilizados por um prazo máximo de 30 (trinta) dias pela CONCESSIONÁRIA à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, de modo a permitir a continuidade dos serviços por outra concessionária ou conforme determina a lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusula Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Mangaratiba, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São extraídas as seguintes cópias deste acordo: uma para a Procuradoria Geral do Município, uma para a Secretaria Municipal de Segurança e Transito, uma para a Empresa Contratada.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2022.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade Nº
CPF Nº

Nome:
Identidade Nº
CPF Nº



Concorrência nº 001/2022

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 001/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta de Preços) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: O Termo em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Concorrência nº 001/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 E 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local e data)

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Concorrência nº 001/2022

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL

Ref.: CONCORRÊNCIA n.º 001/ 2022.

Atestamos que o(a) Sr^(a) _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, compareceu no _____ e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem 5.4.d. do Edital.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e matrícula do representante da SMST

Assinatura do representante da empresa



Concorrência nº 001/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 001/ 2022.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5 alínea “c” do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência em epígrafe. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Concorrência nº 001/2022

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o **Edital de Concorrência n.º 001/ 2022**, que objetiva a **Concessão Onerosa de empresa para serviços de remoção, Depósito e Leilão de Veículos Automotores (envolvidos em infrações de Trânsito), implantação, operação e administração de depósito, bem como processamento de leilão público dos veículos apreendidos no Município de Mangaratiba, de acordo com Lei 919 de 10 de abril de 2014 e a Lei Nº 571, de 14 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Decreto Regulamentador**, constantes no Anexo I, que se realizará em **09 de junho de 2022 às 09:00 hs**, conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo nº 9770/2021**.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2022.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Tel.: _____

E-mail.: _____

Nome / Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____